

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

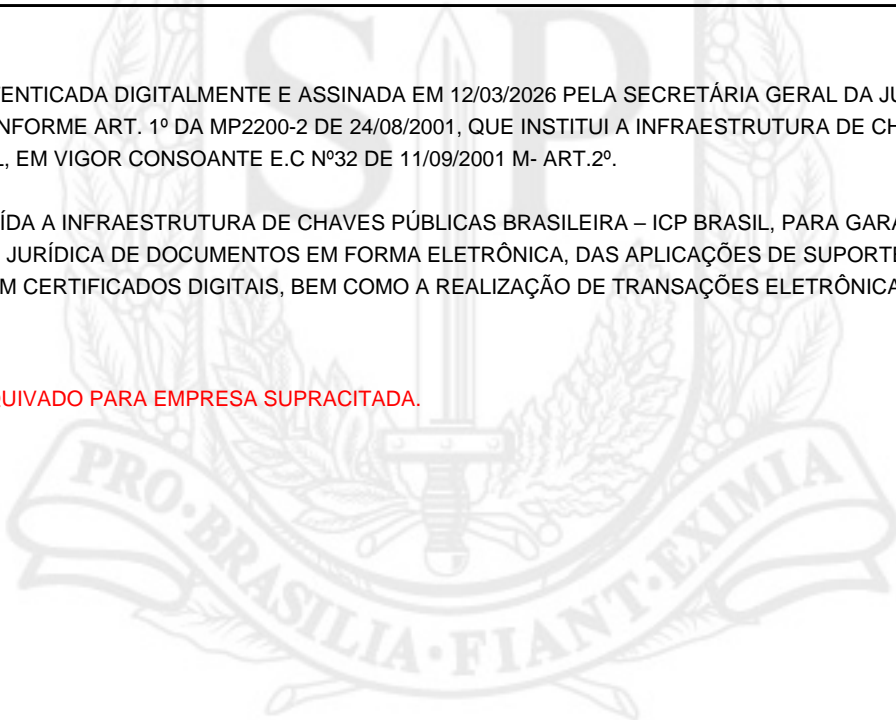
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DOMMUS PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300682874	CNPJ 64.120.269/0001-94	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 088.661/26-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:26:01	CÓDIGO DE CONTROLE 287579250
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO  
0.731.969/26-1

CONTROLE INTERNET  
035899413-6



### CAPA DO REQUERIMENTO

### DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Doutor Nicolau de Sousa Queiros	NÚMERO 267	COMPLEMENTO AP 184 SL A	CEP 04105-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 64.120.269/0001-94	NIRE - SEDE 3530068287-4	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Daniel Valli Sanchez (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEG. DOC 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 03/03/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 
---	---	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 088.661/26-0 em 10/03/2026 da empresa DOMMUS PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300682874, protocolado sob o nº 0731969261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 287579250. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo





**DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF: 64.420.269/0001-94  
NIRE: 35300682874



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

SEDE  
12

2026

OLE

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos trinta dias do mês de dezembro 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede da **DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau De Sousa Queirós, nº. 267, apartamento 184, sala A, bairro Vila Mariana, CEP: 04105-001 (a "Companhia").

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação nos termos do §4º do artigo 124, da Lei Federal nº 6.404/76 (a "LSA"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (os "Acionistas"), conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por indicação dos presentes, foi escolhido o Sr. Alvaro Douglas Del Col Sanchez para presidir os trabalhos, que convidou o Sr. Daniel Valli Sanchez para secretariá-lo.

**ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar as seguintes matérias: (i) Proposta de aumento do capital social da Companhia e fixação do preço de emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia; (ii) Ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação dos bens a serem conferidos ao capital social da Companhia, bem como a aprovação do valor constante do Laudo de Avaliação apresentado; e (iii) Aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos Acionistas presentes, sem restrições ou oposições, as seguintes matérias:

(i) Homologaram a proposta de aumento do capital social da Companhia de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 1.810.830,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, oitocentos e trinta reais), mediante a emissão de 1.810.530 (um milhão, oitocentas e dez mil e quinhentas e trinta) novas Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$ 1.810.530,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, quinhentos e trinta reais) (as "Novas Ações ON"), as quais

1



foram totalmente inscritas conforme Boletins de Subscrição (Anexo II), bem como aprovaram a alteração do artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação que lhe é dada a seguir:

“Art. 5º O capital social é de R\$ 1.810.830,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, oitocentos e trinta reais), dividido em 1.810.830 (um milhão, oitocentas e dez mil, quinhentas e trinta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

(ii) Aprovaram que a integralização da totalidade das referidas Novas Ações ON, emitidas pela Companhia, fosse realizada neste mesmo ato e conforme os Boletins de Subscrição (Anexo II), sendo: **(a)** parte em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos); e **(b)** a parcela remanescente, correspondente a R\$ 1.810.528,83 (um milhão, oitocentos e dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), mediante a conferência de bens imóveis descritos e identificados no Anexo V à Ata de Assembleia Geral Extraordinária, os quais foram incorporados ao capital social da Companhia pelo valor de custo declarado no Imposto de Renda dos subscritores, nos termos da Proposta da Diretoria (Anexo III) e do Laudo de Avaliação (Anexo IV);

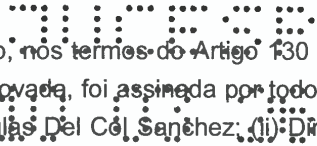
(iii) Ratificaram a nomeação e contratação da empresa de avaliação dos bens conferidos ao capital social da Companhia, bem como aprovaram os valores constantes do Laudo de Avaliação apresentado (Anexo IV);

(v) Aprovaram a nova redação do Estatuto Social da Companhia (Anexo I); e

(vi) Autorizaram a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas nesta assembleia, em especial para formalizar a emissão das Novas Ações ON e os registros necessários nos Livros da Companhia.

**DECLARAÇÕES:** Os demais Acionistas da Companhia renunciaram expressamente aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Novas Ações ON emitidas pela Companhia.

**ENCERRAMENTO:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata




em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da Lei Federal nº. 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, a saber: Acionistas: (i) Alvaro Douglas Del Col Sanchez; (ii) Dorce Valli Sanchez; e (iii) Daniel Valli Sanchez.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025. Sr. Alvaro Douglas Del Col Sanchez (Presidente), e Sr. Daniel Valli Sanchez (Secretário).

A presente certidão, neste ato autenticada pelo Presidente e Secretário da Mesa, é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Mesa:



**Alvaro Douglas Del Col Sanchez**  
(PRESIDENTE)



**Daniel Valli Sanchez**  
(SECRETÁRIO)



9230UC  
82 00 01

JUCESP  
2  
10 MAR 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO


MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

88.661/26-0



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

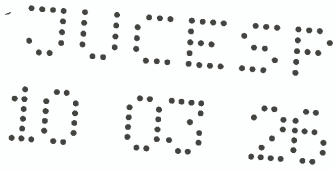
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

88.661/26-0



JUCESP





**DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF: 64.120.269/0001-94

NIRE: 35300682874

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ANEXO I  
ESTATUTO SOCIAL**



## DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 64.120.269/0001-94

NIRE: 35300682874

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**Art. 1º.** DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A. (a “Companhia”), é constituída sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado e será regida pelo presente Estatuto Social e as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações (a “LSA”).

**Art. 2º.** A Companhia terá sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau De Sousa Queirós, nº. 267, apartamento 184, sala A, bairro Vila Mariana, CEP: 04105-001, podendo a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

**Art. 3º.** A Companhia terá por objeto social as atividades de (i) compra, venda, locação e administração de bens e direitos próprios (móveis e/ou imóveis); (ii) a administração de lucros, recebimento e pagamentos advindos dos bens que administrar, inclusive aluguéis; (iii) a participação em outras sociedades empresariais ou simples, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária; e iv) compra e venda de participação societária.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

**Art. 4º.** A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração.

#### CAPÍTULO II

#### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES



2





**Art. 5º.** O capital social é de R\$ 1.810.830,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, oitocentos e trinta reais), dividido em 1.810.830 (um milhão, oitocentas e dez mil, oitocentas e trinta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

**Art. 6º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do § Único do Artigo 28 da LSA.

**Art. 7º.** Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 8º.** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.


**Art. 9º.** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único.** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 10º.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo Único.** Toda e qualquer matéria submetida à aprovação da Assembleia Geral, dependerá do voto afirmativo de acionistas representando a

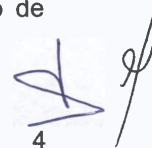


3

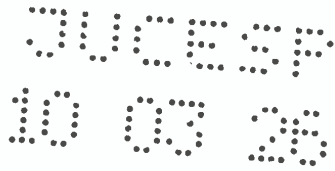


maioria do capital social da Companhia, em especial, no que se refere às seguintes matérias:

- (i) Aprovar qualquer matéria prevista no Artigo 136 da LSA;
- (ii) Alterar o Estatuto Social da Companhia;
- (iii) Eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia, bem como fixar as atribuições e competências de cada Diretor da Companhia;
- (iv) Aprovar a transformação de tipo jurídico, fusão, incorporação, cisão, liquidação e dissolução da Companhia;
- (v) Aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações da Companhia, bem como a criação e/ou a emissão de ações preferenciais da Companhia;
- (vi) Alienação a qualquer título de bens imóveis de titularidade da Companhia, bem como a criação de qualquer encargo, ônus e/ou gravames sobre bens imóveis de titularidade da Companhia;
- (vii) Aprovar as contas dos Diretores da Companhia, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;
- (viii) Suspender o exercício dos direitos dos Acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 120 da LSA;
- (ix) Encerrar e/ou modificar qualquer atividade explorada pela Companhia, bem como iniciar qualquer nova atividade e/ou linha de negócio em nome da Companhia;
- (x) Aprovar pedido de recuperação (judicial/extrajudicial), declaração de autofalência, liquidação e dissolução da Companhia;
- (xi) Aprovar a política de distribuição de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia; e



4



- (xii) Aprovar a alteração das políticas contábeis da Companhia, bem como, a contratação de auditores independentes pela Companhia.

**Art. 11º.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela diretoria, por qualquer de seus diretores, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

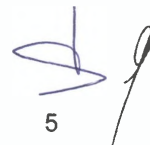
**Parágrafo Segundo.** Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

**Parágrafo Terceiro.** As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

#### CAPÍTULO IV DIRETORIA

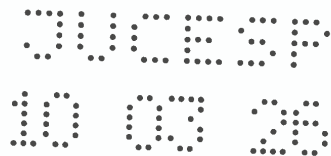
**Art. 12º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) Diretor Presidente, acionista ou não, residente ou não no país, eleito pela Assembleia Geral com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito.

**Art. 13º.** O diretor permanecerá em seu cargo até a posse de novo diretor regularmente eleito.



5





**Art. 14º.** A investidura far-se-á por assinatura do termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria da Companhia.

**Art. 15º.** Compete à diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observadas as disposições previstas no Estatuto Social.

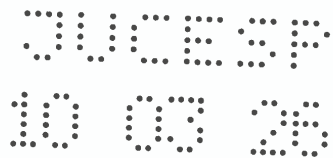
**Parágrafo Primeiro.** Para a prática de todos e quaisquer atos em nome e representação da Companhia, esta deverá ser representada obrigatoriamente, como condição de validade:

- (a) se contar com a assinatura isolada do Diretor Presidente da Companhia; ou
- (b) se contarem com a assinatura isolada de um procurador devidamente constituído pela Companhia, observado o disposto Parágrafo Segundo do Art. 15º do Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se forem obedecidas as regras de representação previstas na alínea (a) do Parágrafo Primeiro do Art. 15º do Estatuto Social. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 (três) anos.

**Art. 16º.** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como da alienação a qualquer título de bens imóveis de titularidade da Companhia, bem como a criação de qualquer encargo, ônus e/ou gravames sobre bens imóveis de titularidade da Companhia, exceto de se houver aprovação expressa dos acionistas, em Assembleia Geral, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 10º do Estatuto Social.





**Parágrafo Único.** Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste Art. 16º, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Art. 17º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida à reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

**Art. 18º.** O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 19º.** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Art. 20º.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias em período semestral, trimestral ou mensal e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nas referidas demonstrações financeiras, respeitado o disposto no Artigo 204 da LSA.

7



# JUCESP

## 10 03 26

**Parágrafo Único.** A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual, semestral, trimestral ou em período menor, conforme o caso.

**Art. 21º.** A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

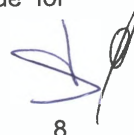
**Art. 22º.** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**Art. 23º.** Do resultado do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no Art. 20º do Estatuto Social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

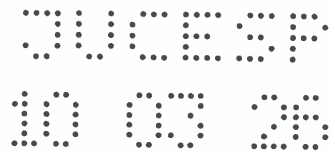
**Art. 24º.** Do lucro líquido do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no Art. 20º do Estatuto Social, apurado após os ajustes mencionados no Art. 23º acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no § 1º, Artigo 193 da LSA;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da LSA; e
- (c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia.

**Art. 25º.** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 12 (doze) meses da data em que for declarado.



8



## CAPÍTULO VII CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Art. 26º.** Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII.

**Art. 27º.** Se qualquer dos Acionistas ("Acionista Ofertante") desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações, no todo ou em parte a terceiros, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las ao outro Acionista ("Acionista Ofertado"), que terá o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro ("Potencial Comprador"). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante, a ser entregue ao Acionista Ofertado, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé ("Termos da Oferta").

**Parágrafo Primeiro.** Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no *caput* deste Art. 27º, o Acionista Ofertado deverá informar por escrito ao Acionista Ofertante se exercerá ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte do Acionista Ofertado.

**Parágrafo Segundo.** Se o Acionista Ofertado deixar de notificar o Acionista Ofertante dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro acima ou comunicar que não exercerá o seu direito de preferência ou se não adquiri-las,





no prazo de 10 (dez) dias conforme o Parágrafo Primeiro, o Acionista Ofertante estará livre para alienar todas as Ações Ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Art. 29º do Estatuto Social da Companhia, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido.


**Parágrafo Terceiro.** Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo acima ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

**Parágrafo Quarto.** Nos casos de penhora, arresto, venda, cessão, ou transferência compulsória das ações de titularidade dos Acionistas, aplicar-se-ão sempre as regras de preferência acima estipuladas.

**Art. 28º.** As mesmas regras estabelecidas acima, aplicam-se à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: (a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; (b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; (c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos.

**Art. 29º.** A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia para um terceiro, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Estatuto Social.

**Art. 30º.** A morte, ausência declarada, interdição ou exclusão de qualquer um dos Acionistas não dissolverá a Companhia, que continuará com os

10 





Acionistas remanescentes, em conformidade com as disposições abaixo. A sucessão deverá obedecer eventuais cláusulas de incomunicabilidade, em relação ao atual e/ou futuro cônjuge e/ou companheira e, cumulativamente, com cláusula de impenhorabilidade para que produza os seus regulares efeitos jurídicos nos termos da Lei.

**Parágrafo Primeiro.** Em qualquer uma das hipóteses, previstas no Art. 27º, e a menos que a totalidade dos Acionistas remanescentes decida em contrário, não será admitido o ingresso na Companhia do cônjuge-meeiro, herdeiros, legatários ou do curador do Acionista falecido, interdito ou ausente cujos haveres serão apurados com base em balanço levantado na data do recebimento da comunicação enviada pelo Acionista, conforme o caso, e deverão ser pagos em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do recebimento da respectiva notificação pelos demais Acionistas.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de falecimento de Acionista, a representação de seus interesses financeiros na Companhia far-se-á por seu inventariante até a partilha.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de separação judicial, divórcio ou rompimento de união estável, de qualquer Acionista, que implique em relação no quadro societário, com atribuição na partilha de ações ao ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) do Acionista, este somente poderá ingressar na Companhia se a unanimidade dos Acionistas remanescentes aceitar o seu ingresso.

**Parágrafo Quarto.** Caso não seja aprovado o ingresso do ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) do Acionista, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista no Parágrafo Primeiro acima, tomando-se como data base de apuração a data da homologação da partilha da separação ou da data do desfazimento da união estável.




## CAPÍTULO VIII APURAÇÃO DE HAVERES

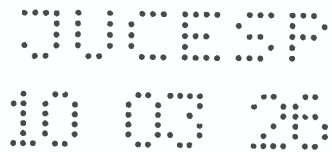
**Art. 31º.** Em caso de retirada, exclusão ou insolvência civil de qualquer acionista, os haveres do acionista retirante, excluído, interdito, falido ou insolvente e falecido serão apurados de acordo com as regras a seguir estabelecidas.

**Art. 32º.** No prazo de até 15 (quinze) dias contados da data que a Companhia tomar ciência e/ou for notificada acerca da retirada, exclusão ou insolvência civil do acionista, a Companhia deverá apresentar ao acionista e/ou ao(s) respectivo(s) representante(s) legal(is), conforme for ou caso, uma lista contendo o nome de 03 (três) empresas de avaliação reconhecidas e com experiência no mercado de avaliação de empresas e, no prazo de até 10 (dez) dias seguintes à apresentação da lista tríplice por parte da Companhia, o acionista ou o(s) respectivo(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) escolher uma das empresas ("Empresa de Avaliação") constantes da lista tríplice indicada pela Companhia para que seja realizada a avaliação da Companhia e apurado o valor dos haveres do referido acionista da Companhia.

**Art. 33º.** No caso de omissão por parte da Companhia ou descumprimento do prazo previsto no Art. 32º acima, o acionista ou o(s) seu(s) representante(s) legal(is) passará(ão) a ter o direito de indicar, nos 10 (dez) dias seguintes ao término do prazo previsto acima, uma empresa de avaliação reconhecida e com experiência mínima de 10 (dez) anos no mercado de avaliação de empresas, para que seja realizada a avaliação da Companhia e do valor dos respectivos haveres do acionista da Companhia.

**Art. 34º.** No caso de omissão ou intempestividade por parte do acionista e/ou seu(s) representante(s) legal(is), com relação à escolha da Empresa de Avaliação indicada pela Companhia, a Companhia passará a ter o direito de contratar, à sua livre escolha, qualquer uma das Empresas de Avaliação indicadas na lista tríplice apresentada, para que seja realizada a avaliação da Companhia e seja apurado o valor dos respectivos haveres do acionista Companhia.

  
12



**Art. 35º.** A Empresa de Avaliação escolhida deverá realizar a avaliação da Companhia e a apuração dos haveres do acionista, utilizando métodos e critérios de avaliação reconhecidos e aceitos internacionalmente no ramo de avaliação de empresas que exercem a mesma atividade exercida pela Companhia, bem como deverá entregar o respectivo laudo de avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua contratação. O Laudo de Avaliação deverá ser apresentado em, pelo menos, 02 (duas) vias, sendo que uma das vias deverá ser entregue à Companhia e a outra via deverá ser entregue diretamente para o acionista ou para o(s) descendente(s) e/ou herdeiro(s) ou o seu(s) representante(s) legal(is). Os valores apresentados no Laudo de Avaliação serão definitivos e vincularão a Companhia e o respectivo acionista da Companhia.

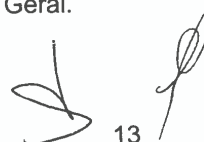
**Art. 36º.** Todos e quaisquer custos incorridos com a contratação da Empresa de Avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação serão suportados integralmente pela Companhia.

**Art. 37º.** Os haveres do acionista retirante, excluído ou insolvente da Companhia, deverão ser pagos pela Companhia, a quem de direito, em moeda corrente nacional, em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente com base com base na variação do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que a primeira parcela terá vencimento após 30 (trinta) dias contados da data da apresentação do Laudo de Avaliação, e as demais parcelas terão vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes.

**Art. 38º.** Caso o vencimento de qualquer das parcelas ocorra em dia que não haja expediente bancário na Capital do Estado de São Paulo, o vencimento da respectiva parcela ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39º.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.



13

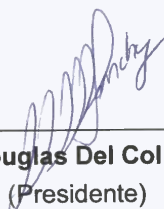
JUCESP  
10 03 26

**Art. 40º.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

**Art. 41º.** Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a LSA e demais legislações em vigor.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

Mesa:



**Alvaro Douglas Del Col Sanchez**  
(Presidente)



**Daniel Valli Sanchez**  
(Secretária)

JUCESP  
DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF: 64.120.269/0001-94  
NIRE: 35300682874

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ANEXO II  
BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO**



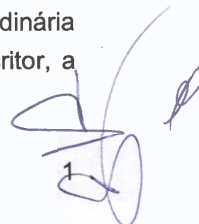
Certifico o registro sob o nº 088.661/26-0 em 10/03/2026 da empresa DOMMUS PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300682874, protocolado sob o nº 0731969261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287579250. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
10 03 26  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do aumento capital social da **DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.** representativo de 905.265 (noventa e cinco e duzentas e sessenta e cinco) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, subscritas por **ALVARO DOUGLAS DEL COL SANCHEZ**.

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
<b>ALVARO DOUGLAS DEL COL SANCHEZ</b> , brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador do RG n.º 4.911.762-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 626.278.728-34, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau de Souza Queiros, n.º 267, apartamento n.º 52, bairro Vila Mariana, CEP 04105-001.	<b>905.265</b>	<b>ON</b>	<b>905.265</b>	<b>905.265,00</b>

A participação acionária ora subscrita por **Alvaro Douglas Del Col Sanchez** é totalmente integralizada, neste ato, sendo parte em moeda corrente nacional, equivalente a R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de real) e, outra parte, correspondente a R\$ 905.264,42 (novecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mediante a integralização, com valor de custo declarado no Imposto Sobre a Renda do Subscritor, dos bens imóveis descritos e identificados no Anexo V à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor, a



JUCESP  
10 03 26

mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação à integralização do valor subscrito neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.



**Alvaro Douglas Del Col Sanchez**  
(Presidente)



**Daniel Valli Sanchez**  
(Secretário)



**ALVARO DOUGLAS DEL COL SANCHEZ**  
(SUBSCRITOR)

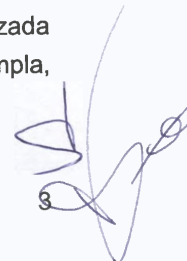


JUCESP  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do aumento capital social da **DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.** representativo de 905.265 (noventas e cinco e duzentas e sessenta e cinco) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, subscritas por **DIRCE VALLI SANCHEZ**.

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
<b>Dirce Valli Sanchez</b> , brasileira, maior, capaz, casada, portadora do RG n.º 4.796.472 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 903.851.368-20, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau de Souza Queiros, n.º 267, apartamento n.º 52, bairro Vila Mariana, CEP 04105-001.	<b>905.265</b>	<b>ON</b>	<b>905.265</b>	<b>905.265,00</b>

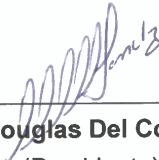
A participação acionária ora subscrita por **Dirce Valli Sanchez** é totalmente integralizada, neste ato, sendo parte em moeda corrente nacional, equivalente a R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de real) e, outra parte, correspondente a R\$ 905.264,41 (novecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) mediante a integralização, com valor de custo declarado no Imposto Sobre a Renda da Subscritora, dos bens imóveis descritos e identificados no Anexo V à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, motivo pelo qual a Companhia outorga à Subscritora, a mais ampla,



JUCESP  
10 03 26

plena, geral e irrevogável quitação em relação à integralização do valor subscrito neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Alvaro Douglas Del Col Sanchez**  
(Presidente)

  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Valli Sanchez**  
(Secretário)

  
\_\_\_\_\_  
**DIRCE VALLI SANCHEZ**  
(SUBSCRITORA)



JUCESP  
10 03 26  
DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF: 64.120.269/0001-94  
NIRE: 35300682874

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ANEXO III  
PROPOSTA DA DIRETORIA**



Certifico o registro sob o nº 088.661/26-0 em 10/03/2026 da empresa DOMMUS PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300682874, protocolado sob o nº 0731969261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287579250. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

À

**DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Rua Doutor Nicolau De Sousa Queirós, nº. 267, apartamento 184, sala A, bairro Vila Mariana, CEP: 04105-001

Att.: Assembleia Geral Extraordinária

Ref.: Proposta da Diretoria

Prezados Senhores,

O Diretor Presidente da **DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.** (a Companhia), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei e o Estatuto Social vigente da Companhia, apresenta à V.Sas., a seguinte Proposta da Diretoria (a "Proposta"):

**Proposta:**

Emissão de 1.810.530 (um milhão, oitocentas e dez mil e quinhentas e trinta) novas Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$ 1.810.530,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, quinhentos e trinta reais).

**Esclarecimentos:**

(i) Esclarece que o preço de emissão das ações acima referidas foi fixado observando-se os critérios previstos no art. 170, §§1º e 7º, da Lei Federal nº 6.404/76 (a "LSA"), a fim de evitar a diluição injustificada da participação dos acionistas da Companhia.

(ii) Esclarece que a subscrição das ações para realização em moeda corrente nacional em bens imóveis será procedida com observância do disposto no art. 8º da LSA.

  
1



(iii) Esclarece que a totalidade das 1.810.530 (um milhão, oitocentas e dez mil e quinhentas e trinta) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia, serão totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas identificados nos Boletins de Subscrição (Anexo II), mediante a conferência ao capital social da Companhia (a valor de custo no Imposto de Renda), dos bens imóveis descritos e identificados no Anexo V, os quais totalizam o valor de R\$ 1.810.528,83 (um milhão, oitocentos e dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), e o valor correspondente a R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos) será integralizado em moeda corrente nacional.

(iv) Esclarece que, após a subscrição, o capital social da Companhia que atualmente é de R\$ 300,00 (trezentos reais), dividido em 300 (trezentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passará a ser de R\$ 1.810.830,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, oitocentos e trinta reais), dividido em 1.810.830 (um milhão, oitocentas e dez mil, quinhentas e trinta) ações ordinárias nominativas.

Esta é a proposta que a Diretoria submete à apreciação da Assembleia Geral de acionistas da Companhia.

**DANIEL VALLI SANCHEZ**  
(DIRETOR PRESIDENTE)

JUCESP  
10 03 26

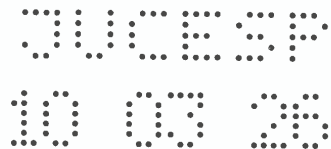
DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF: 64.120.269/0001-94  
NIRE: 35300682874

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ANEXO IV  
LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS CONFERIDOS A TÍTULO DE REALIZAÇÃO  
DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA**



Certifico o registro sob o nº 088.661/26-0 em 10/03/2026 da empresa DOMMUS PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300682874, protocolado sob o nº 0731969261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287579250. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

(ELABORADO NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº. 6.404/76)

### EMPRESA AVALIADORA:

**UNECONT UNIÃO ECONÔMICO CONTÁBIL LTDA.**, sociedade inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob nº. 2SP012265, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº. 50.284.504/0001-59, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Miguel Calfat, nº 59, 6º andar, Cj.61, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04537-080, representada por seu sócio e administrador **Carlos Luciano de Oliveira Smith**, brasileiro, técnico de contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob nº. SP101034/O-0, doravante denominada simplesmente “**AVALIADORA**”.

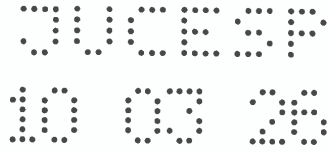
### INTERESSADOS:

**ALVARO DOUGLAS DEL COL SANCHEZ**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.911.762-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 626.278.728-34, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau de Souza Queiros, n.º 267, apartamento n.º 52, bairro Vila Mariana, CEP 04105-001, doravante denominado simplesmente “**SUBSCRITOR**”; e

**DIRCE VALLI SANCHEZ**, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.796.472 - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 903.851.368-20, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau de Souza Queiros, n.º 267, apartamento n.º 52, bairro Vila Mariana, CEP 04105-001, doravante denominada simplesmente “**SUBSCRITORA**”.

E, comparecendo ainda,

**DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda



(CNPJ/MF) nº 64.120.269/0001-94, com sede social localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau De Sousa Queirós, nº. 267, apartamento 184, sala A, bairro Vila Mariana, CEP: 04105-001, e com seus atos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300682874 em sessão de 12/12/2025, neste ato representada de acordo com seu estatuto social vigente por seu Diretor Presidente **Daniel Valli Sanchez**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 32.685.336-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 339.183.108-17, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau De Sousa Queirós, nº. 267, apartamento 184, sala A, bairro Vila Mariana, CEP: 04105-001, doravante denominada simplesmente "**COMPANHIA**".

A **AVALIADORA**, nomeada pelo representante legal da **COMPANHIA**, apresenta o seu Laudo de Avaliação, nos seguintes termos:

## I - OBJETIVO, OBJETO E DATA DA AVALIAÇÃO

1.1. O presente laudo de avaliação tem por objetivo atender as exigências legais contidas nos artigos 8º e 227 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações (a "Lei das S.A.").

1.2. O objeto do presente Laudo de Avaliação é avaliar, a **VALOR DE CUSTO** declarado no Imposto Sobre a Renda – Pessoa Física, os bens imóveis de propriedade dos **SUBSCRITORES** a serem conferidos ao capital social da **COMPANHIA**.

1.3. Os bens imóveis mencionados no Anexo ao presente Laudo de Avaliação são avaliados para o fim de conferência dos referidos bens a título de integralização de capital social a serem subscritos pelos **SUBSCRITORES** ao capital social da **COMPANHIA**.

## II - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E DOS EXAMES EFETUADOS

2.1. A avaliação será feita com base no **VALOR DE CUSTO** declarado no Imposto Sobre a Renda – Pessoa Física dos bens imóveis de propriedade dos

JUCESP  
10 03 26

**SUBSCRITORES** nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº. 9.249/95:

2.2. Foram examinadas as Declarações de Imposto Sobre a Renda – Pessoa Física dos **SUBSCRITORES**, as quais foram encontradas na mais perfeita ordem.

### III - DO VALOR DO BEM IMÓVEL

3.1. Ficou constatado que o **VALOR DE CUSTO** declarado no Imposto Sobre a Renda – Pessoa Física dos bens imóveis é de **R\$ 1.810.528,83 (um milhão, oitocentos e dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)**.

### IV - DECLARAÇÕES

4.1. As declarações dos fatos contidos no presente Laudo de Avaliação, bem como as análises, informações e conclusões expressas, baseiam-se em dados contidos nas Declaração de Imposto Sobre a Renda – Pessoa Física dos **SUBSCRITORES** e propostas elaboradas por empresas de avaliação de imóveis especializadas, ambas contendo informações, para efeito do presente Laudo, exatas e verdadeiras.

4.2. A presente avaliação foi elaborada com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como os postulados no Código de Ética Profissional do Conselho Federal de Contabilidade e do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a esclarecer, concluímos o trabalho condensado no presente Laudo de Avaliação, constituído em três laudas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CARLOS LUCIANO DE OLIVEIRA SMITH  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://empfn.gov.br/assinaturas-digital>



**UNECONT UNIÃO ECONÔMICO CONTÁBIL LTDA.**

**Carlos Luciano de Oliveira Smith**

**CRC-SP nº. SP101034/O-0**

JUCESP  
DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF: 64.120.269/0001-94  
NIRE: 35300682874

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ANEXO V  
DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS**

Certifico o registro sob o nº 088.661/26-0 em 10/03/2026 da empresa DOMMUS PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300682874, protocolado sob o nº 0731969261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287579250. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

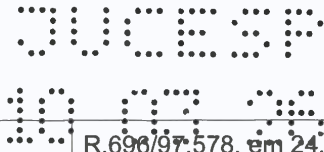


JUCESP  
10 03 26

1.

<b>Matricula:</b>	107.029
<b>Cartório/Comarca:</b>	1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo – SP
<b>Contribuinte:</b>	038.029.0591-1
<b>Valor do Imóvel:</b>	R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
<b>Proprietários:</b>	<b>ALVARO DOUGLAS DEL COL SANCHEZ</b> , brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.911.762-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 626.278.728-34, e <b>DIRCE VALLI SANCHEZ</b> , brasileira, maior, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.796.472 - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 903.851.368-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau de Souza Queiros, n.º 267, apartamento n.º 52, bairro Vila Mariana, CEP 04105-001.
<b>Descrição do Imóvel:</b>	<b>IMÓVEL: ESCRITÓRIO N. 209</b> (duzentos e nove), localizado no 2º andar, da “ <b>TORRE NORTE</b> ” do empreendimento “ <b>TOP TOWERS OFFICES</b> ”, situado na Rua Vergueiro ns. 1.353 e 1.421, no 9º <b>Subdistrito — VILA MARIANA</b> , com a área privativa de 30,25m2, a área comum de 19,86m2, perfazendo a área total de 50,11m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00217 no terreno e nas demais partes e coisas comuns do condomínio.
<b>Registro Anterior:</b>	Títulos Aquisitivos: R.06/63.015, em 1º.9.2003 (aquisição), (desdobro do imóvel matriculado sob n. 90.198), R.21/97.578, em 22.11.2005 (atribuição),





R.696/97.578, em 24.10.2008 (especificação), todas deste Registro.
--

2.

<b>Matrícula:</b>	192.781
<b>Cartório/Comarca:</b>	14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo – SP
<b>Contribuinte:</b>	041.244.0259-7
<b>Valor do Imóvel:</b>	R\$ 87.942,62 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
<b>Proprietários:</b>	<b>50% DO BEM IMÓVEL: ALVARO DOUGLAS DEL COL SANCHEZ</b> , brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.911.762-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 626.278.728-34, e <b>DIRCE VALLI SANCHEZ</b> , brasileira, maior, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.796.472 - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 903.851.368-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau de Souza Queiros, n.º 267, apartamento n.º 52, bairro Vila Mariana, CEP 04105-001.
<b>Descrição do Imóvel:</b>	<b>CONJUNTO n.º 611</b> , localizado no 6º andar do EDIFÍCIO ILUMINAIRE OFFICE MOEMA, situado na Alameda dos Nhambiquaras, n.º 1.770, em Indianópolis – 24º Subdistrito, com as áreas: privativa de 36,260m², comum de 30,774m² total de 67,034m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,723142% no terreno, cabendo-lhe o direito de uso de 1 vaga em

2



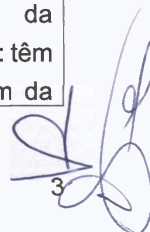
# JUCESP

## 10.07.26

	lugar individual e indeterminado, localizada nos 2º, 1º subsolos ou térreo, sujeita a manobrista.
<b>Registro Anterior:</b>	Títulos Aquisitivos R. 15/Matr. 28.614, R.6/Matr. 30.154, R. 3/Matr. 31.104 e Matr. 171.678 deste Registro.

3.

<b>Matrícula:</b>	21.648
<b>Cartório/Comarca:</b>	Oficial de Registro de Imóveis de São Roque – SP.
<b>Contribuinte:</b>	00018.44.48.1549.00.000.2
<b>Valor do Imóvel:</b>	R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
<b>Proprietários:</b>	<b>50% DO BEM IMÓVEL: ALVARO DOUGLAS DEL COL SANCHEZ</b> , brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.911.762-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 626.278.728-34, e <b>DIRCE VALLI SANCHEZ</b> , brasileira, maior, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.796.472 - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 903.851.368-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau de Souza Queiros, n.º 267, apartamento n.º 52, bairro Vila Mariana, CEP 04105-001.
<b>Descrição do Imóvel:</b>	<b>UM TERRENO</b> denominado "SÍTIO SANTA LUZIA", situado no bairro da Ronda, distrito de Araçariguama, deste Município e Comarca, com a área de 20.048,00 metros quadrados, destacado da "FAZENDA SÃO JOÃO", que assim se descreve: têm início no marco n.º 5, cravado junto à margem da



3



# JUCESP

	Estrada Municipal, daí segue confrontando com área remanescente dos proprietários abaixo qualificados por uma distância de 177,00 metros até encontrar o marco nº 4; daí deflete à direita, segue confrontando com área remanescente dos proprietários abaixo qualificados, por uma distância de 106,00 metros até encontrar o marco nº 2; deste ponto novamente têm à direita, segue confrontando com área remanescente dos proprietários abaixo qualificados por uma distância de 220,00 metros até atingir o marco nº 1, cravado à margem da citada estrada, deste ponto deflete à direita, segue pela margem da estrada até atingir o marco nº 5, ponto inicial da presente descrição.
<b>AV. 3/21.648</b> 9/08/2000	Procede-se a presente para constar que nos termos da Lei n.º 7.664 de 30 de Dezembro de 1991, o Distrito de Araçariçuama, foi elevado à categoria de MUNICÍPIO.
<b>AV. 4/21.648</b> 9/08/2000	O imóvel objeto desta matrícula, situa-se no perímetro urbano do Município de Araçariçuama (Leis n.ºs 105 de 30/12/94 e 120 de 12/07/95) e localiza-se no lado ímpar da Estrada Municipal, distando aproximadamente 1.000 metros do trevo do km 51 da Rodovia Presidente Castelo Branco, sentido capital – interior, no local denominado “Parque Industrial Nova Esperança”, conforme Certidão n.º 003/99, expedida pela Prefeitura Municipal de Araçariçuama em 07 de Julho de 1999.
<b>Registro Anterior:</b>	Título Aquisitivo Matrícula n.º 15.844

4.

<b>Matrícula:</b>	38.437
<b>Cartório/Comarca:</b>	6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo – SP
<b>Contribuinte:</b>	044.190.0022-8 (EM ÁREA MAIOR)





<b>Valor do Imóvel:</b>	R\$ 410.867,82 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
<b>Proprietários:</b>	<b>50% DO BEM IMÓVEL: ALVARO DOUGLAS DEL COL SANCHEZ</b> , brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.911.762-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 626.278.728-34, e <b>DIRCE VALLI SANCHEZ</b> , brasileira, maior, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.796.472 - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 903.851.368-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau de Souza Queiros, n.º 267, apartamento n.º 52, bairro Vila Mariana, CEP 04105-001.
<b>Descrição do Imóvel:</b>	<b>O LOTE</b> de terreno sob n.º 01 da quadra A da Quinta da Paineira, antigo Pasto Velho, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, medindo 36,50m. de frente para a rua Francisco Mesquita, antiga avenida Marginal Direita do Rio Tamanduateí, 56,00m à direita de quem da rua olha para o imóvel, à esquerda em linha reta, 22,00m, desse ponto deflete à esquerda em reta 22,00m; desse ponto deflete à direita na extensão de 18,00m, até atingir a linha dos fundos, tendo nos fundos 66,30m, encerrando a área de 2.144,50m <sup>2</sup> , divide e confronta pela direita com área livre de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo, pela esquerda com os lotes ns. 2 e 5 e nos fundos faz frente para a rua Maparis.
<b>AV-3/M.38.347</b> 11/07/2007	Da mesma escritura mencionada na AV-2 desta matrícula e do certidão de regularidade da edificação

5



Certifico o registro sob o nº 088.661/26-0 em 10/03/2026 da empresa DOMMUS PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300682874, protocolado sob o nº 0731969261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287579250. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

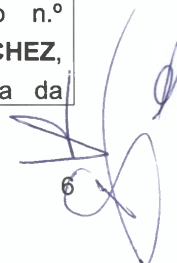
# JUCESP

## 00739

	nº 001.610.115-4, emitida em 14 de julho de 1982, pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que no terreno objeto desta matrícula foi construído um prédio com área de 1.056,00m², que recebeu o nº 1013 da Avenida Doutor Francisco Mesquita, tendo sido apresentada a CND do INSS nº 034572007-21001080, emitida em 08 de junho de 2007 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e confirmada via internet em 27 de junho de 2007.
<b>AV-4/M.38.347</b> 11/07/2007	Da mesma escritura mencionada na AV-2 desta matrícula e do certificado de regularidade da edificação nº 001.610.116-2, emitido em 14 de julho de 1982, pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que no terreno objeto desta matrícula foi construído um prédio com área de 406,00m², que recebeu o nº 706 da Rua Maparis, tendo sido apresentada a CND do INSS nº 034582007-21001080, emitida em 08 de junho de 2007, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e confirmada via internet em 27 de junho de 2007.
<b>Registro Anterior:</b>	Título Aquisitivo Transcrições nºs 18.664 em 13/5/1939, neste Registro.

5.

<b>Matrícula:</b>	49.348
<b>Cartório/Comarca:</b>	1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo – SP
<b>Contribuinte:</b>	038.044.2117-2
<b>Valor do Imóvel:</b>	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
<b>Proprietários:</b>	<b>ALVARO DOUGLAS DEL COL SANCHEZ</b> , brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.911.762-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 626.278.728-34, e <b>DIRCE VALLI SANCHEZ</b> , brasileira, maior, capaz, casada, portadora da



6



Certifico o registro sob o nº 088.661/26-0 em 10/03/2026 da empresa DOMMUS PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300682874, protocolado sob o nº 0731969261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287579250. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
10 03 26

	Cédula de Identidade (RG) n.º 4.796.472 - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 903.851.368-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau de Souza Queiros, n.º 267, apartamento n.º 52, bairro Vila Mariana, CEP 04105-001.
<b>Descrição do Imóvel</b>	<b>A VAGA Nº 49</b> no 2º subsolo ou 3º pavimento do CONDOMÍNIO DELTA, na rua Dr. Nicolau de Souza Queiroz, n.º.211, no 9º subdistrito - VILA MARIANA, contribuinte nº 038.044.0129-5, com a área total de 25,695m2, sendo 10,00m2 de área privativa e 15,695m2 de área comum, cabendo-lhe a fração ideal de 0,813% no terreno.
<b>Registro Anterior:</b>	Título Aquisitivo Matrícula 47.626, neste Registro.

6.

<b>Matrícula:</b>	49.349
<b>Cartório/Comarca:</b>	1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo – SP
<b>Contribuinte:</b>	038.044.2118-0
<b>Valor do Imóvel:</b>	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
<b>Proprietários:</b>	<b>ALVARO DOUGLAS DEL COL SANCHEZ</b> , brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.911.762-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 626.278.728-34, e <b>DIRCE VALLI SANCHEZ</b> , brasileira, maior, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.796.472 - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 903.851.368-20, casado pelo regime da comunhão

*[Handwritten signature]*



# JUCESP

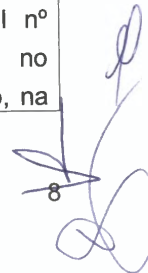
## 1003

	parcial de bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau de Souza Queiros, n.º 267, apartamento n.º 52, bairro Vila Mariana, CEP 04105-001.
<b>Descrição do Imóvel:</b>	<b>A VAGA SOB Nº 50</b> localizada no 2º subsolo ou 3º pavimento do CONDOMÍNIO DELTA, na rua Dr. Nicolau de Souza Queirós nº 211, no 9º subdistrito Vila Mariana, contribuinte número - 038.044.0129-5, com a área total de 25,695m2, sendo 10,00m2 de área privativa e 15,695m2 de área comum, cabendo-lhe a fração ideal de 0,813% no terreno.
<b>Registro Anterior:</b>	Título Aquisitivo Matrícula nº 47.626, neste Registro.

7.

<b>Matrícula:</b>	103.228
<b>Cartório/Comarca:</b>	1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo – SP
<b>Contribuinte:</b>	038.029.0423-0
<b>Valor do Imóvel:</b>	R\$ 966.218,39 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)
<b>Proprietários:</b>	<b>ALVARO DOUGLAS DEL COL SANCHEZ</b> , brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.911.762-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 626.278.728-34, e <b>DIRCE VALLI SANCHEZ</b> , brasileira, maior, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.796.472 - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 903.851.368-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na

8




# JUCESP

## 10 03 26

	001.
<b>Descrição do Imóvel:</b>	<b>APARTAMENTO N. 1.102</b> (mil cento e dois), localizado no 11º pavimento, do empreendimento denominado "CONDOMINIUM CLUB EAST SIDE", situado na Rua Apeninos n. 800, esquina da Rua do Paraíso, no 9º Subdistrito – VILA MARIANA, com a área privativa de 68,020m2, a área comum de 76,807m2, perfazendo a área total de 144,827m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4073% no terreno e nas demais partes e coisas comuns do condomínio, cabendo-lhe o direito ao uso de 02 (duas) vagas de garagem, indeterminadas, independentemente de tamanho, sujeitas ao uso de manobrista e localizadas indistintamente em qualquer dos subsolos.
<b>Registro Anterior:</b>	Títulos Aquisitivos R.06/63.015 em 19.9.2003 (aquisição), R.103/97.577, em 9.9.2004 (atribuição), e R.489/97.577, em 26.3.2007 (especificação), todas deste Registro. (Microfilme n. 244.339).

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

  
**Alvaro Douglas Del Col Sanchez**  
 (Presidente)

  
**Daniel Valli Sanchez**  
 (Secretário)

  
**ALVARO DOUGLAS DEL COL SANCHEZ**  
 (SUBSCRITOR)

x   
**DIRCE VALLI SANCHEZ**  
 (SUBSCRITORA)



JUCESP  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
JUCESP

Eu, **ANDREZA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA BASTOS**, brasileira, advogada com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 512.115, expedida em 12/04/2024, e inscrita no CPF/MF sob nº 398.726.948-00, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e nos termos do Art. 63, §3º, da Lei Federal nº 8934/94, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos listados abaixo da **DOMMUS PARTICIPAÇÕES S.A.** (CNPJ/MF: 64.120.269/0001-94 e NIRE 35300682874) são autênticos e condizem com os originais:

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS CONFERIDO A TÍTULO DE REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA** – apresentada em 1 (uma) via contendo 4 (quatro) páginas - assinado digitalmente por:

- **CARLOS LUCIANO DE OLIVEIRA SMITH** (CRC-SP) sob nº. SP101034/O-0 e CPF/MF 769.521.188-53

São Paulo, 13 de janeiro de 2026.

*Andreza M. de O. B. Bastos*

**ANDREZA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA BASTOS**

OAB/SP: 512.115

CPF/MF: 398.726.948-00

